

7C

Estatuto Social da W-CFO BRAZIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Artigo 1º - W-CFO BRAZIL, é uma associação sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural e educacional, sem qualquer caráter político-partidário, com prazo de duração indeterminado, que tem por objetivo a integração de executivas de finanças para fins de apoio mútuo, promoção da diversidade, inspiração de novas profissionais mulheres na área de Finanças e apoio a mulheres em vulnerabilidade.

Artigo 2º - A W-CFO Brazil tem sede e foro na Cidade de São Paulo, na Rua Dom José de Barros, 177, 8º. Andar, Conjunto 802, Centro, São Paulo, SP, CEP 01038-901.

Artigo 3º - A W-CFO Brazil desenvolve suas atividades por meio da execução direta de:

- I - Ações de responsabilidade social;
- II - Treinamentos realizados de forma presencial ou remota;
- III - Mentorias;
- IV - Eventos;
- V - Palestras;
- VI - Programa de Parcerias com entidades dentro do escopo de atuação da W-CFO Brazil;
- VII - Desenvolvimento, participação e/ou parceria em ações e projetos que tenham aderência aos objetivos da W-CFO Brazil.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS E EMBAIXADORES, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A associação à W-CFO Brazil é um ato voluntário, não havendo qualquer tipo de remuneração pela opção pessoal de associação ao grupo, participação em programas e projetos, ocupação de cargo em Diretoria Executiva ou Conselhos mediante eleição, bem como em qualquer outra atividade ou função relacionada com a existência, manutenção, função, produção ou participação em ações da W-CFO Brazil, salvo nos casos em que houver contratação, do associado, para algum cargo, dentro dos termos e previsões deste Estatuto, observadas condições personalíssimas de capacidade e competência.

Artigo 5º - A W-CFO Brazil compor-se-á exclusiva e limitadamente de mulheres que ocupam ou ocuparam cargo de Diretora Financeira, liderança, ou posição similar na área ou departamento de finanças, e aprovadas a participar da Associação nos termos dos Parágrafo 4º e 5º desta cláusula, sendo distribuídas em 2 (duas) categorias:

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AP

RM

AN

- 7C
- I - Associadas Fundadoras;
 - II - Associadas Efetivas.

Parágrafo 1º - Associadas “Fundadoras” são as associadas da W-CFO Brazil presentes na data de concepção do projeto que se concretizou na W-CFO Brazil.

Parágrafo 2º - Associadas “Efetivas” são aquelas aprovadas pelo Diretora de Novas Associadas.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva poderá aprovar a indicação de “Embaixadores”, homens ou mulheres, que atuarão no apoio, promoção e divulgação da W-CFO Brazil, pelo prazo de 2 anos, quando então deverá ser reavaliada a renovação dessa indicação, por igual período.

Parágrafo 4º - A admissão de qualquer candidata à Associada dar-se-á mediante apresentação de proposta formal submetida pela própria interessada, e será concretizada após a avaliação e aprovação pela Diretora de Novas Associadas. A candidata deverá declarar a sua função e/ou o seu cargo para ser aceita na W-CFO Brazil, confirmando o determinado no *Caput* deste artigo 5º.

Parágrafo 5º - Toda Associada, independentemente de Associada Fundadora ou Associada Efetiva, deverá contribuir com a taxa de adesão, anuidade e outras contribuições como discriminadas no Parágrafo 6º do artigo 5º e no artigo 35, Inciso I, deste Estatuto. Em caso de nova Associada (aprovada como expresse no Parágrafo 4º deste artigo), esta deverá contribuir na data da sua admissão com valor proporcional da anuidade conforme o mês de admissão em relação ao final do ano corrente.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada pelo Conselho de Administração, poderá criar taxas periódicas de manutenção, anuidades, alterar o valor da contribuição financeira de adesão, entre outras formas de contribuição ordinárias ou extraordinárias, com objetivo de custear as despesas da W- CFO Brazil.

Parágrafo 7º - As Associadas que não estiverem em dia com as suas contribuições periódicas, até o dia da realização das reuniões das Assembleias Gerais, estarão impedidas de participar das mesmas, e não poderão votar e nem ser votadas.

Artigo 6º - São direitos e deveres de todas as Associadas:

- I - Utilizar o título “Associada - W-CFO Brazil”;
- II - Manter seus dados cadastrais atualizados;
- III - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, assim como as decisões da Diretoria Executiva e Assembleias;
- IV - Contribuir com os recursos financeiros para manutenção da W-CFO Brazil, nos valores aprovados em Assembleia, conforme definido neste Estatuto;
- V - Participar e votar em Assembleia Geral, nos termos do artigo 5º, Parágrafo 7º, deste Estatuto, bem como tomar parte nas reuniões e nas assembleias gerais, debatendo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- VI - Indicar pautas, tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais;
- VII - Respeitar todas as indicações e decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- VIII - Ser votada para ocupação de cargo na Diretoria Executiva após ser cumprido o prazo de carência de 12 meses de associação e permanência na W-CFO Brazil;
- IX - Solicitar informações e esclarecimentos à Diretoria Executiva, bem como examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício;

7C

- X - Colaborar proativamente e voluntariamente com as atividades relacionadas ao propósito da W-CFO Brazil;
- XI - Indicar novas associadas, que, por sua vez, deverão passar pelo rito estabelecido no artigo 5º, Parágrafo 4º;
- XII - Zelar pela idoneidade, probidade, moralidade e honra do nome, patrimônio, membros W-CFO Brazil, e respeitar eticamente todos os princípios da W-CFO;
- XIII - Promover a W-CFO Brazil em quaisquer meios, inclusive em redes sociais pessoais, desde que em atenção aos princípios da boa-fé, e respeitando os ideais e objetivos da associação, seu caráter filantrópico e apartidário, bem como sua idoneidade, probidade, moralidade e honradez;
- XIV - Não praticar, dentro da W-CFO Brazil, nos eventos organizados pela associação, ou em atividades que ela estiver participando, qualquer ação que caracterize discriminação de qualquer ordem ou que seja contrária aos princípios e objetivos da associação, sob pena de expulsão;
- XV - Deixar de ser membro associada da W-CFO Brazil quando lhe convier, nos termos do artigo 54, inciso II do Código Civil, sem direito a qualquer restituição de valores e pagamentos determinados neste estatuto ou em Assembleia.

Artigo 7º - São direitos e deveres dos Embaixadores(as):

- I - Colaborar proativamente e voluntariamente com as atividades relacionadas ao propósito do grupo;
- II - Promover a W-CFO Brazil em quaisquer meios, inclusive em redes sociais pessoais, desde que em atenção aos princípios da boa-fé, e respeitando os ideais e objetivos da associação, seu caráter filantrópico e apartidário, bem como sua idoneidade, probidade, moralidade e honradez;
- III - Potencializar a expansão do propósito do grupo, e facilitar a conexão com outras iniciativas com inspirações similares;
- IV - Utilizar o título “Embaixador(a) W-CFO Brazil”;
- V - Participar ativamente das atividades da W-CFO Brazil, na sugestão de conteúdos e projetos, em eventos da qual a associação faz parte, bem como na promoção e divulgação da W-CFO Brazil e congêneres.

Artigo 8º - Está sujeita a exclusão da W-CFO Brazil a associada que fizer uso de suas prerrogativas para fins ilícitos ou fins manifestamente contrários à missão, aos princípios e aos valores da W-CFO Brazil, bem como se identificado outro motivo grave, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo 1º - Se a autoria do fato que deu ensejo ao pedido de exclusão da Associada for objeto de inquérito ou processo judicial, poderá a Diretoria Executiva suspender a Associada até que o juízo competente prolate sentença condenatória ou absolutória, não sendo necessário o trânsito em julgado para que a exclusão seja completada.

Parágrafo 2º - Também estará sujeita à exclusão da W-CFO Brazil a Associada que estiver em atraso pelo prazo de 90 dias com o pagamento da taxa de adesão ou às demais taxas e contribuições instituídas pela W-CFO Brazil, seu estatuto ou Assembleia, deixando de ser membro da W-CFO Brazil, sendo excluída de todos os grupos de comunicação, e ficando impedida de participar dos eventos organizados pela entidade e de mencionar a associação à W-CFO em suas redes sociais.

Parágrafo 3º - Toda exclusão deve ser comunicada formalmente à associada sujeita a desfiliação, com

SP

SP

MD

AP

RM

AN

7C

tal comunicação feita pela Diretora-Presidente, acompanhada de no mínimo mais uma Diretora, após decisão comum dos membros da Diretoria Executiva, sendo aberto prazo de 30 dias para que a associada em processo de desfiliação apresente defesa formal, se assim o desejar, com posterior análise da Diretoria Executiva e debate em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, que, após concluída a apresentação das justificativas que ensejaram a exclusão bem como a exposição da defesa, será votado pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia.

Artigo 9º - As associadas, mesmo que investidas na condição de membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e obrigações fiscais, tributárias ou trabalhistas da W-CFO BRAZIL.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - São órgãos da Administração da W-CFO Brazil:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Superintendências Regionais.

Parágrafo 1º - A representação legal da W-CFO Brazil ocorrerá mediante assinatura da Diretora-Presidente em conjunto com a assinatura da Diretora de Finanças e Governança.

Parágrafo 2º - Em ordem hierárquica, a Assembleia Geral é o órgão máximo, soberano, constituindo-se do conjunto de associadas, nos termos do artigo 5º e demais deste Estatuto. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal respondem diretamente à Assembleia Geral, sem guardar qualquer relação hierárquica entre si. Por conseguinte, a Diretoria Executiva reporta-se ao Conselho de Administração, e as Superintendências Regionais reportam-se à Diretoria Executiva conforme a área, tema ou assunto à se tratar.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da W-CFO Brazil, composta pelas Associadas no pleno gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembleia Geral Ordinária (AGO), anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, e sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada quando necessário pela Diretoria Executiva, nos termos do Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º - As Assembleias Ordinárias (AGO) serão convocadas pelo Conselho de Administração, por vontade própria ou mediante requisição formal da Diretoria Executiva, por meio de Convocação, divulgado para todas as Associadas com prazo mínimo de 14 (quatorze) dias de antecedência, constando o local, a data, a hora e a ordem do dia; no caso excepcional de Assembleias Extraordinárias (AGE) este

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

prazo poderá ser reduzido para 7 (sete) dias.

Parágrafo 2º - Considera-se instalada legalmente a Assembleia Geral, em primeira convocação, quando presente a metade mais uma das Associadas, no pleno gozo dos seus direitos; em segunda e última convocação com qualquer número das Associadas. A 2ª Convocação ocorrerá sempre 30 minutos após o horário da 1ª Convocação.

Parágrafo 3º - As reuniões da Assembleia Geral serão abertas pela Diretora-Presidente, Presidente do Conselho de Administração ou por sua substituta legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação nos termos do presente Estatuto e a presença do número legal de Associadas, declarando instalada a Assembleia.

Parágrafo 4º - A mesa dos trabalhos da Assembleia Geral será composta pela Presidente do Conselho de Administração e por 1 (uma) Secretária escolhida pela Presidente do Conselho de Administração entre as presentes. Em caso de ausência da Presidente do Conselho de Administração, esta será substituída por outra componente do Conselho de Administração, e, na ausência desta, pela Diretora-Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes, com exceção dos casos específicos previstos neste Estatuto, cabendo à Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate em caso de necessidade, ou, em sua ausência, o membro que estiver presidindo a Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Ao final de cada reunião da Assembleia Geral, será elaborada ata que será enviada posteriormente para as Associadas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 7º - Em caso de suspeição de alguma Associada devido a conflito de interesses com algum tema em debate na Assembleia, esta Associada poderá ser declarada ou se declarar suspeita, abstendo-se de votar, e, caso seja solicitado pelos demais membros presentes em reunião, deverá retirar-se do local da reunião.

Parágrafo 8º - O comparecimento de não associados(as) às reuniões da Assembleia Geral somente será permitido quando a convite da Diretoria Executiva e, em nenhuma hipótese, os(as) não associados(as) terão direito a voto.

Parágrafo 9º - Em caso de a Assembleia ter objetivo de debater impugnação de atos administrativos de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, será escolhida uma associada presente à Assembleia para presidir às discussões, sem qualquer poder decisório, devendo esta escolhida coordenar os debates e votações, com direito à ampla defesa da(s) impugnada(s), e, em caso de decidir-se em voto por qualquer sanção e/ou afastamento de membro de algum desses órgãos, deverá ser determinada nova Assembleia para eleição de Associada(s) para substituição da(s) vaga(s) aberta(s).

Artigo 12 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger e/ou destituir membros ou a totalidade do Conselho de Administração e/ou membros ou a totalidade da Diretoria Executiva;
- II - Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal, bianualmente, nos termos do artigo 29, Parágrafo 1º e seguintes, deste estatuto;
- III - Tomar conhecimento, analisar e aprovar, anualmente, o parecer do Conselho Fiscal sobre a demonstração da receita e das despesas, referentes ao exercício anterior;

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

IV - Deliberar sobre assuntos propostos ou que forem levados ao seu conhecimento, inseridos na pauta ou inscritos na ordem do dia, satisfeitas as previsões legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo 1º - Caso o parecer anual do Conselho Fiscal recomendando a reprovação das contas seja aprovado pela Assembleia Geral, ou caso o parecer anual do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas seja reprovado, será realizada auditoria por órgão externo, contratado pela Diretoria Executiva até 01 (uma) semana após a Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) poderá prorrogar os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários, comunicando o fato à todas as Associadas.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada tantas vezes quantas se fizerem necessárias, mediante solicitação de maioria absoluta do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, ou mediante requerimento formal dirigido ao Conselho de Administração e/ou Diretora-Presidente, assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) das Associadas no pleno gozo dos seus direitos, nos seguintes casos:

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada, nos termos deste artigo 13, nos seguintes casos:

- I - Para reformar este Estatuto, no todo ou em parte;
- II - Para eleger ou destituir, por 2/3 das associadas presentes à reunião, em caso de necessidade expressa prevista neste Estatuto, qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;
- III - Para destituir, por 2/3 das associadas presentes à reunião, em caso de necessidade expressa prevista neste Estatuto, componentes do Conselho Fiscal;
- IV - Para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames, ou assuntos congêneres sobre bens móveis ou imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas presentes à reunião, no gozo de seus direitos;
- V - Para deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) prevista neste artigo 13, após convocada nos termos do *caput*, deverá ser realizada em, no mínimo, 7 (sete), e, no máximo, 30 (trinta) dias contatos da sua solicitação.

Parágrafo 3º - A AGE poderá prorrogar os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários, comunicando o fato a todas as Associadas.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LD

Artigo 14 - O Conselho de Administração é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral e respondendo diretamente a ela, e por ela destituível, nos termos deste Estatuto.

EA

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto por até 11 (onze) membros voluntários, não remunerados, devidamente eleitos, assim designados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;

7C

III - Demais membros sem designação específica.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é composto a partir de processo eleitoral em Assembleia Geral, havendo prioridade de vaga para membros da Diretoria Executiva em término de mandato, desde que cumprido prazo mínimo de 1 (um) ano na Diretoria Executiva. Não havendo candidato apto com interesse em compor automaticamente a respectiva vaga no Conselho de Administração, abrir-se-á eleição para o Conselho de Administração, sendo elegíveis qualquer outra associada que já tenha cumprido anteriormente um mandato de no mínimo 1 (um) ano em cargo da Diretoria Executiva. Não havendo candidatos aptos à esta condição, a vaga permanecerá sem preenchimento.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, reelegíveis, iniciando-se o mandato em 1º de janeiro do ano posterior à eleição, concomitante a mudança da Diretoria Executiva, em eleição específica para cada vaga.

Parágrafo 4º - Durante o mandato do Conselho de Administração, se houver necessidade de alteração e/ou de afastamento de qualquer Conselheira, seja por requerimento dela, seja por determinação da Assembleia Geral, será convocada nova eleição para a respectiva vaga, sempre respeitando as previsões deste artigo 14, especialmente daquilo especificado pelo parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 15 - Ao conselho de Administração compete:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Associação;
- II - Convocar a Assembleia-Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme calendário pré-estabelecido ou quando julgar conveniente, conforme dispõe neste estatuto;
- III - Coordenar as reuniões da Assembleia Geral e, nelas, quando houver, coordenar as eleições para a Diretoria Executiva;
- IV - Destituir a Diretoria Executiva, observando o que dispõe este estatuto;
- V - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- VI - Manifestar-se sobre o(s) relatório(s) da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- VII Deliberar a respeito de toda e qualquer alteração estatutária, submetendo-as à apreciação e aprovação em Assembleia Geral;
- VIII - Deliberar sobre a criação de novos cargos estatutários, submetendo a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- IX - Debater, deliberar e votar sobre as descrições e discriminações de função dos cargos de Diretoria Executiva, bem como sobre a Governança Geral e zelar para que sejam executadas em sua plenitude pelas ocupantes, apresentando à Assembleia Geral qualquer proposta de mudança na formação da Diretoria Executiva e/ou nos atributos dos Diretores consequente aprovação por parte das Associadas e alteração estatutária;
- X - Escolher e destituir os auditores independentes, se houver, atribuindo a Diretoria Executiva a referida contratação.
- XI -Reunir-se trimestralmente de acordo com agenda previamente enviada pela presidência do conselho de administração.

Parágrafo 1º - Qualquer decisão tomada pelo Conselho de Administração depende de aprovação das

7C

demais Conselheiras, mediante votação com maioria simples.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16 - A W-CFO Brazil é administrada por uma Diretoria Executiva composta por 11 (onze) mulheres, eleitas entre as Associadas, com os seguintes cargos:

- I - Diretora-Presidente;
- II - Diretora de Finanças e Governança;
- III - Diretora de Novas Associadas;
- IV - Diretora de Mentoria;
- V - Diretora de Eventos;
- VI - Diretora de Comunicação e Mídias Sociais;
- VII - Diretora de Responsabilidade Social;
- VIII - Diretora de Alianças Estratégicas e Expansão;
- IX - Diretora de Relacionamentos.
- X - Diretoria de Educação
- XI - Diretoria de Relações Institucionais

Parágrafo 1º - O mandato dos cargos da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, mediante eleição e aprovação em Assembleia Geral, iniciando-se em 1º de janeiro do ano posterior à eleição, podendo ser elegível à Diretoria Executiva as associadas da W-CFO Brazil com no mínimo de 1 (um) ano de associação.

Parágrafo 2º - É possível a reeleição de qualquer membro da Diretoria Executiva, isolada ou conjuntamente, mediante candidatura à vaga e aprovação em Assembleia Geral, observando-se o limite de 2 mandatos consecutivos na mesma diretoria, salvo na condição de ausência de novas candidatas.

Parágrafo 3º - Durante o mandato de uma Diretoria Executiva, se houver necessidade de alteração e/ou de afastamento de qualquer Diretora, seja por requerimento da mesma, seja por determinação da Assembleia, será convocada nova eleição para a respectiva Diretoria, permitida a apresentação de candidatos, votação, e aprovação em Assembleia do resultado da eleição, com posse imediata da(s) eleitas(s) para o(s) cargo(s).

Artigo 17 - À Diretoria Executiva compete:

- I - Garantir a plena execução do propósito da W-CFO Brazil, nos termos da missão e de seus valores;
- II - Discutir e aprovar o planejamento estratégico e orçamentário anual da W-CFO Brazil;
- III - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- IV - Reunir-se quinzenalmente, ou de acordo com agenda previamente notificada às Diretoras, sendo a reunião objeto de ata contendo a lista de ações de cada área, assim como a designação das responsáveis pela execução e a respectiva data de conclusão da referida ação;
- V - Votar e deliberar sobre a contratação e demissão de funcionários;
- VI - Estabelecer valores de contribuição anual, e, caso necessário, de contribuição extraordinária, apresentando a proposta para apreciação e aprovação em Assembleia Geral;
- VII - Representar a W-CFO Brazil, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e, em geral, nas relações com terceiros, em conformidade com as disposições do Código Civil, podendo delegar poderes.

7C

- VIII - Deliberar sobre a criação de comissões ou outros tipos de grupos de trabalhos com Associadas, sempre dentro do escopo e/ou objetivos da W-CFO Brazil, com a função de desenvolver e ampliar os propósitos e ações da associação.
- IX - Deliberar sobre parceria com outras instituições e associações, sempre que cabível tal parceria, e de acordo com escopo e/ou objetivos da W-CFO Brazil, com a função de desenvolver e ampliar os propósitos e ações da associação.
- X - Manter sob sua guarda e zelar pelos arquivos e documentos da associação, atas, e demais documentos relacionados com o registro da W-CFO Brazil, projetos e ações, parcerias, citações na mídia, entre outros documentos congêneres ou relevantes para a associação;
- XI - Aprovar a indicação de “Embaixadores”, homens ou mulheres, que atuarão no apoio, promoção e divulgação da W-CFO Brazil, pelo prazo de 2 anos, quando então deverá ser reavaliada a renovação dessa indicação, por igual período;
- XII - Prestar contas de todos os seus atos ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Qualquer decisão tomada pela Diretoria Executiva depende de aprovação das demais Diretoras, mediante votação com maioria simples.

Parágrafo 2º - Se porventura alguma diretora deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, esta será destituída do cargo e novas eleições deverão ser convocadas.

Artigo 18 - À Diretora-Presidente compete:

- I - Coordenar as atividades das demais Diretorias, garantindo uma gestão uniforme e a coerência da comunicação oficial;
- II - Convocar e presidir mensalmente as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Elaborar ou delegar a elaboração da ata de reunião mensal da Diretoria Executiva, contendo a lista de ações de cada Diretoria, as responsáveis pela execução e data de conclusão de cada uma delas;
- IV - Aprovar a comunicação oficial às Associadas;
- V - Manter a ordem e o devido arquivo da documentação de gestão e governança da associação;
- VI - Coordenar as atividades dos funcionários de sua área de responsabilidade;
- VII - Elaborar o regimento interno e as respectivas políticas da área de sua responsabilidade, submetendo à aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII - Efetuar o pagamento de despesas autorizadas, mediante apresentação do recibo, quando pré-aprovadas pela Diretora de Finanças e Governança;
- IX - Gerir as contas bancárias, em parceria com a Diretora de Finanças e Governança;
- X - Gerenciar e autorizar despesas juntamente com a Diretora de Finanças e Governança;
- XI - Substituir a Diretora de Finanças e Governança na sua ausência;
- XII - Apresentar às demais membros da Diretoria Executiva e Associadas o balancete mensal e balanço geral no final de cada ano;
- XIII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- XIV - Decidir sobre assuntos urgentes e prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;
- XV - Avaliar pedido ou necessidade de exclusão de Associada, apresentando as justificativas à Diretoria

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

Executiva, para análise e aprovação em Assembleia;

XVI - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;

XVII-Contratar auditores independentes para revisar e validar as contas e demonstrações financeiras, caso seja considerado necessário, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 19 - À Diretora de Finanças e Governança compete:

I - Coordenar o recebimento das propostas de orçamento das demais áreas, elaborando uma proposta de Orçamento Anual da W-CFO Brazil, e submetê-lo à revisão e aprovação da Diretora-Presidente;

II - Coordenar a arrecadação e contabilização de donativos e contribuições;

III - Coordenar o pagamento de fornecedores e a gestão das contas bancárias;

IV - Enviar solicitação de pagamento de despesas necessárias à Diretora-Presidente para aprovação, com respectivos comprovantes e/ou recibos anexos;

V - Coordenar e gerenciar a arrecadação de contribuições e outras doações das Associadas e não associadas referente a contribuições, participações em eventos em geral, donativos, entre outros recursos adquiridos;

VI - Responsabilizar-se pela administração financeira dos recursos da W-CFO Brazil;

VII - Propor à Diretoria Executiva o valor da cota mínima de contribuição anual e extraordinária, mediante apresentação de justificativa;

VIII - Submeter à Diretoria Executiva requerimento para estabelecer contribuição extraordinária ou outras taxas, provisórias ou permanentes, mediante justificativa, conforme necessário;

IX - Gerenciar e autorizar despesas junto com a Diretora-Presidente;

X - Substituir a Diretora-Presidente em caso de sua ausência;

XI - Elaborar o balancete mensal e balanço geral no final de cada ano, e submetê-lo à aprovação da Diretora-Presidente para posterior apresentação em Assembleia Geral;

XII - Avaliar necessidade de alterações estatutárias e submeter para aprovação da Diretoria Executiva;

XIII - Divulgar às associadas o organograma administrativo, contendo a descrição dos cargos e as responsabilidades de cada ocupante;

XIV - Realizar a gestão do suporte jurídico em geral;

XV - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;

XVI - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;

XVII- Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;

XVIII -Elaborar políticas de governança a serem observadas pela associação e seus integrantes.

Artigo 20 - À Diretora de Novas Associadas compete:

I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente à gestão de associadas, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, visando subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;

SP

SP

MD

AP

RM

AN

7C

- II - Organizar e manter atualizado o banco de dados e documentações das associadas, bem como manter o sigilo das referidas informações pessoais das associadas;
- III - Elaborar e gerenciar canais de comunicação entre as associadas, bem como a elaboração das comunicações oficiais;
- IV - Realizar a análise prévia de aderência do perfil das interessadas em se tornar novas associadas;
- V - Definir e coordenar a dinâmica de votações de temas ou itens que demandem aprovações das associadas;
- VI - Promover o interesse das associadas para as atividades administrativas da W-CFO Brazil e para candidatura em eleições;
- VII - Criar e gerir programas periódicos para angariar novas associadas contribuintes;
- VIII - Eleger, dentro da W-CFO Brazil, uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IX - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- X - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 21 - À Diretora de Mentoria compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de mentoria, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar o programa de Mentoria da W-CFO Brazil;
- III - Eleger dentro do grupo uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- V - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- VI - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 22 - À Diretora de Comunicação e Mídias Sociais compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de comunicação e mídias sociais, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de despesas para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Propor diretrizes de políticas de marketing e comunicação;
- III - Planejar, desenvolver, coordenar e supervisionar a política, a estratégia, e a implementação das ações de Marketing, incluindo as estratégias de publicidade e divulgação, atividades de assessoria de imprensa e relações-públicas, produção de informativos internos e externos, elaboração de vídeos e conteúdo digital, gerenciamento de redes sociais, e a comunicação com parceiros, entre outras atividades congêneres;
- IV - Avaliar, pesquisar, propor e coordenar a contratação de empresas como dar suporte às atividades de marketing, comunicação, produção de conteúdo, marketing digital, assessoria de imprensa e

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

congêneres;

- V - Coordenar e aprovar todas as comunicações externas em nome da W-CFO Brazil;
- VI - Elaborar cronograma e metodologia de divulgação em redes sociais;
- VII - Manter as mídias sociais atualizadas periodicamente;
- VIII - Atuar em parceria com a Diretora de Eventos na formulação de parcerias estratégicas e na boa comunicação de todos os eventos organizados ou com participação da WCFO Brazil;
- IX - Atuar em parceria com a Diretora de Responsabilidade Social na formulação de parcerias estratégicas, na boa comunicação, e nas ações de relações públicas nos relacionamentos estabelecidos por parceria com instituições e projetos sociais que tenham afinidade com o propósito da W-CFO Brazil;
- X - Promover o nome da W-CFO Brazil de forma ativa, buscando a expansão de suas atividades, bem como, a adesão de novas associadas;
- XI - Eleger dentro do grupo uma ou mais Associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- XII - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- XIII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- XIV - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 23 - À Diretora de Eventos compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de eventos e patrocínios, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Apresentar o calendário anual de eventos para aprovação da Diretoria Executiva;
- III - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar a realização de eventos para associadas e público em geral;
- IV - Atuar em parceria com a de Comunicação e Mídias Sociais na formulação de parcerias estratégicas e na boa comunicação de todos os eventos com participação da WCFO Brazil, organizados ou não pela associação;
- V - Eleger dentro do grupo uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- VIII - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 24 - À Diretora de Responsabilidade Social compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de responsabilidade social, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para

SP

SF

MD

AP

RM

AN

LD

EA

GB

7C

- subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Apresentar calendário anual de ações sociais para aprovação da Diretoria Executiva;
 - III - Avaliar, sugerir, desenvolver, coordenar e estabelecer parcerias com instituições e projetos sociais que tenham afinidade com o propósito da W-CFO Brazil;
 - IV - Atuar em parceria com a Diretora de Comunicação e Mídias Sociais na formulação de parcerias estratégicas, na boa comunicação, e nas ações de relações públicas nos relacionamentos estabelecidos por parceria com instituições e projetos sociais que tenham afinidade com o propósito da W-CFO Brazil;
 - V - Coordenar e estabelecer entre as associadas as doações financeiras, bem como a participação das Associadas em horas de voluntariado, para projetos sociais e ações sociais da W-CFO;
 - VI - Buscar parcerias e fomentar doações e recursos entre empresas interessadas em colaborar com as ações sociais da W-CFO ou das instituições parceiras, desde que para fins que tenham afinidade com os propósitos da W-CFO Brazil e que estejam de acordo com a visão, objetivos e estatuto da associação;
 - VII - Eleger dentro do grupo uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
 - VIII - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
 - IX - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
 - X - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 25 - À Diretora de Alianças Estratégicas e Expansão compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de Alianças Estratégicas e Expansão, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Diagnosticar possibilidades e atuar de forma ativa na busca de patrocínios para eventos específicos da W-CFO Brazil;
- III - Buscar, estabelecer e coordenar parcerias com instituições e projetos que tenham afinidade com os propósitos da W-CFO Brazil, visando a implementação de recursos e patrocínios para as ações, projetos e eventos desenvolvidos pela associação ou com a qual a associação esteja em parceria;
- IV - Submeter aprovação de patrocínios à Diretoria Executiva;
- V - Promover o nome da W-CFO Brazil de forma ativa, buscando a expansão de suas atividades, bem como, a adesão de novas associadas;
- VI - Eleger dentro do grupo uma ou mais Associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- VII - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- IX - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

SP

SP

MD

AP

RM

AN

LD

EA

GB

7C

Artigo 26 - À Diretora de Relacionamentos compete:

- I - Criar conversas e conexões significantes sobre assuntos de interesse em áreas diversas tais como esportes, cultura, educação e congêneres, promovendo networking em diversas frentes;
- II - Manter conexão e integração com as ex-mentoradas;
- III - Criar pesquisas entre as associadas para gerar feedback e apoiar na criação de conteúdo e dados;
- IV - Identificar entre as associadas quem seriam membros passivos, membros ativos e membros influentes com objetivo de criar ações ou conteúdo para engajar, capacitar e nutrir para ações específicas sobre cada população;
- V - Ser responsável por acompanhar o grupo e avaliar os perfis e as interações das associadas, visando, inclusive, alterações na identidade do grupo e transformações temporais;
- VI - Criar regras e fazer o monitoramento das discussões em grupo.
- VII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- VIII - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 27 - À Diretora de Educação compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de Educação, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar treinamentos e programas para profissionais da área financeira;
- III - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar workshops para público em geral e para as associadas;
- IV - Desenvolver banco de dados para indicação e o apoio de profissionais da área financeira;
- V - Eleger dentro do grupo uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
- VIII - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

Artigo 28 - À Diretora de Relações Institucionais compete:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a área de Relações Institucionais, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual;
- II - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar atividades e relacionamentos institucionais com o Estado e sociedade, criando e/ou participando de fóruns de discussão perante a sociedade civil, setor produtivo e autoridades públicas, expandindo o diálogo, o relacionamento e participação da Associação, sempre respeitando este estatuto, bem como os ideais e objetivos da Associação, seu caráter filantrópico e apartidário, bem como sua idoneidade, probidade, moralidade e honradez;
- III - Eleger dentro do grupo uma ou mais associadas para auxílio na execução das atividades da área e

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

- eventual substituição em caso de ausência nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Elaborar regimento interno e as políticas de sua área de responsabilidade, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;
 - V - Votar e deliberar sobre temas a serem decididos pela Diretoria Executiva;
 - VI - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária (AGO), por escrutínio secreto, e por ela considerado empossados.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo 2º - A eleição para o Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária (AGO), em primeira ou segunda convocação, podendo cada Associada votar em apenas 1 (uma) candidata ao Conselho Fiscal, sendo eleita as 3 (três) candidatas que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo 3º - Realizada a eleição, e definidas as Conselheiras que comporão o Conselho Fiscal, a Presidente do Conselho de Administração proclamará eleitas as componentes do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata, em nome da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Em caso de empate na eleição, será considerado eleita a Associada mais antiga; persistindo o empate, a mais idosa.

Parágrafo 5º - Durante o mandato do Conselho Fiscal, havendo necessidade de alteração e/ou afastamento de qualquer Conselheira, por requerimento dela ou outro motivo previsto neste Estatuto, será imediatamente convocada nova eleição para o respectivo Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), com consequente abertura da vaga, apresentação de candidatos, votação, e aprovação do resultado da eleição, com posse imediata do novo membro do Conselho Fiscal.

Artigo 30 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Eleger seu Presidente, comunicando o resultado da eleição à Diretoria Executiva através de sua Diretora-Presidente, que, por sua vez, informará às Associadas;
- II - Dar parecer sobre a demonstração de Receita e da Despesa, e a prestação de contas da Diretoria Executiva, referente ao exercício social anterior, encaminhando-o à Assembleia Geral Ordinária (AGO);
- III - Examinar os livros, documentos e outros papéis, referentes à Diretoria de Governança e Finanças da W- CFO Brazil, dando ciência prévia ao Conselho de Administração com prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que necessário;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da W-CFO Brazil.

Parágrafo 1º - A demonstração da Receita e da Despesa, as contas a serem examinadas, assim como os livros e documentos que os comprovem, serão postos à disposição do Conselho Fiscal pela Diretora-Presidente, na sede da W-CFO Brazil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO), para estudo e emissão do parecer a que se refere o inciso segundo

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AP

RM

AN

7C

(II) deste artigo 30.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ou por solicitação escrita da maioria dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida à Diretora-Presidente da W-CFO Brazil, bem como pela Diretora-Presidente e Diretora de Finanças e Governança, em conjunto, caso considerem necessário.

Parágrafo 3º - Em caso de qualquer impedimento de um membro do Conselho Fiscal, esta deverá ser declarada ou declarar-se impedida, abstendo-se de suas atividades ou de votar em Assembleia acerca de temas relacionados com suas atribuições e congêneres, e, caso seja solicitado pelos demais membros presentes em reunião, deverá o membro impedido retirar-se do local da reunião.

DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Artigo 31 - As Superintendências Regionais são órgãos executivos, com função de representar a Diretoria Executiva nas diferentes regiões do país fora do Estado de São Paulo, sede desta associação.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá determinar, ao seu tempo, quantas Superintendências Regionais considerar necessário.

Artigo 32 - As Superintendências Regionais respondem à Diretora-Presidente, sendo seus membros eleitos indicados e nomeados pela Diretoria Executiva, reconhecidos posteriormente em Assembleia Geral, quando houver, possuindo mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: Havendo posterior questionamento e/ou reprovação de qualquer membro de Superintendências Regionais em Assembleia Geral, haverá nova indicação e nomeação na mesma Assembleia Geral.

Artigo 33 - São atribuições das Superintendências Regionais:

- I - Elaborar o planejamento estratégico e orçamentário referente a sua Superintendência Regional, no último mês do exercício financeiro, com a proposta de gastos para o exercício seguinte, para subsidiar a elaboração da proposta de Orçamento Anual, apresentado a proposta à Diretora-Presidente para a devida avaliação pela Diretoria Executiva e posterior aprovação;
- II - Diagnosticar possibilidades e atuar de forma ativa na busca de patrocínios para eventos específicos da W-CFO Brazil;
- III - Buscar, estabelecer e coordenar parcerias com instituições e projetos que tenham afinidade com os propósitos da W-CFO Brazil, visando a implementação de recursos e patrocínios para as ações, projetos e eventos desenvolvidos pela associação ou com a qual a associação esteja em parceria, especialmente naquelas atividades desenvolvidas pela Superintendência regional específica;
- IV - Submeter aprovação de patrocínios à Diretoria Executiva;
- V - Promover o nome da W-CFO Brazil de forma ativa, buscando a expansão de suas atividades, bem como a adesão de novas associadas;
- VI - Avaliar, sugerir, desenvolver e coordenar treinamentos e eventos específicos para sua região, mediante aprovação da Diretora-Presidente;
- VII - Atuar constantemente em apoio e colaboração com a Diretoria Executiva;
- VIII - Prestar contas à Diretoria Executiva a respeito de assuntos de sua competência e sob sua

7C
responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 34 - O patrimônio da W-CFO Brazil é constituído de bens móveis e imóveis, depósitos bancários, títulos de renda, fundos de investimento ou outros bens que possua ou venha a possuir, a serem discriminados em documento específico para esta finalidade, produzido e sob controle da Diretora de Finanças e Governança em conjunto com a Diretora-Presidente;

Artigo 35 - Constitui receita da W-CFO Brazil:

- I - Taxa de Anuidade paga por todas as associadas, como exposto no artigo 5º, Parágrafos 5º e 6º, deste Estatuto;
- II - Taxas e/ou contribuições extraordinárias, como exposto no artigo 5º, Parágrafos 5º e 6º, deste Estatuto;
- III - Pagamentos realizados por Associadas, ou não, para os fins de inscrição em eventos, inscrição em treinamentos, e congêneres, a título de contribuição com a atividade;
- IV - Subvenção oficial, contribuições espontâneas ou doações diversas feitas por Associadas;
- V - Patrocínio, contribuições de parceiros, doações ou legados;
- VI - Vendas de produtos promocionais caracterizados com a marca W-CFO Brazil, em situações extraordinárias e com finalidade de reverter o fruto dessas vendas em benefícios para a associação, observadas as disposições desse Estatuto;
- VII - Outras fontes de recursos não previstas, inclusive receitas diversas, arrecadação, rendimentos, proventos, bem como qualquer renda sem destino prévio, desde que adquirida.

Parágrafo 1º: Qualquer fonte de receita deve ter a finalidade de gestão da própria entidade ou de investimento nas ações por ela praticada, respeitando a condição de entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º - O patrimônio da W-CFO Brazil será administrado pela Diretoria Executiva, que por ele responderá.

Parágrafo 3º - A W-CFO Brazil aplicará seus recursos financeiros de maneira autônoma e independente, sem qualquer influência corporativa, ideológica ou partidária, e, em nenhuma hipótese, vinculará suas atividades a fontes de financiamento.

Parágrafo 4º - A W-CFO Brazil não poderá, em nenhuma condição, adquirir ou contratar qualquer tipo de financiamento ou empréstimo, salvo em situação extraordinária, discutida em Assembleia Geral, mediante justificativa, e com aprovação por 2/3 das associadas presentes.

Parágrafo 5º - Em caso de déficit ou superavit ao final do exercício social, este resultado deverá ser registrado na conta Superavit ou Déficit do Exercício, apresentado à Assembleia Geral, e, após a apreciação e aprovação das contas, poderá ser transferido para o Patrimônio Social da W-CFO Brazil para utilização na gestão da própria associação, ou, ainda, para emprego no incremento de ações e projetos, desde que voltados à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais da associação.

7C

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - É vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, bem como do patrimônio ou de rendas, da W-CFO Brazil a conselheiros, diretores, dirigentes, assessores, benfeitores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 1º - A W-CFO Brazil aplicará o saldo de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais e ou de seu patrimônio.

Parágrafo 2º - A W-CFO Brazil manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais.

Artigo 37 - Os bens móveis e imóveis que a W-CFO Brazil possuir ou vier a possuir só poderão ser alienados ou gravados após parecer do Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva, e por deliberação da Assembleia Geral de Associadas, convocada especialmente para esse fim, com necessidade de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das presentes, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 38 - A dissolução da W-CFO Brazil poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades, devendo tal dissolução ocorrer por decisão aprovada em Assembleia por 4/5 das associadas presentes e/ou por 2/3 (dois terços) da totalidade das Associadas em pleno gozo de seus direitos, ou, ainda, se for o caso, por decisão judicial irrecurável.

Parágrafo único - Na hipótese de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente da W-CFO Brazil, após liquidados todos os compromissos, especialmente tributários, trabalhistas, e contratuais, deverá ser doado a uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente com objetos e atividades similares a desta associação, desde que mediante aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por decisão de mais de 2/3 (dois terços) das associadas presentes e em pleno gozo de seus direitos, e entrará em vigor após a aprovação do estatuto reformado.

Parágrafo 1º - Para realização de qualquer emenda e/ou alteração neste Estatuto, esta deverá ser feita mediante proposta formal ao Conselho Administrativo, advindo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de 1/3 das associadas quites com suas obrigações, observadas as limitações estabelecidas por este artigo 39, *Caput*, e demais parágrafos e incisos.

Parágrafo 2º - As reformas propostas não poderão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a:

- I - Natureza da W-CFO Brazil;
- II - Não vitaliciedade dos cargos e funções;
- III - Destinação social do patrimônio.

SP

SP

MD

AP

RM

AN

7C

Parágrafo 3º - As reformas propostas também não poderão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem ao presente artigo 39 (*Caput*, Parágrafos 1º e 2º, e respectivos incisos), exceto no que se refere a sua numeração.

Parágrafo 4º - As propostas de reformas deste estatuto que envolverem criação, extinção, atribuição de competências e redistribuição de competências de diretorias serão de iniciativa privativa da Diretoria Executiva, por voto da maioria absoluta dos seus membros, e serão aprovadas por voto da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral.

Artigo 40 - É vedado à W-CFO Brazil filiar-se ou aderir a qualquer organização estranha aos seus objetivos, não sendo permitida, em sua sede e demais dependências, reuniões para fins políticos ou de qualquer natureza não previstos neste Estatuto.

Artigo 41 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE) convocada para tal finalidade.

Artigo 42 - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo -SP para dirimir quaisquer questões pertinentes à W-CFO Brazil.

Artigo 43 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e, após assinado, será levado ao registro perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11 de setembro de 2024 conforme ata da Assembleia da qual constam os nomes das Associadas presentes, bem como dos membros da Diretoria Executiva vigente.

São Paulo, 11 de setembro de 2024

Ângela Gonçalves Lima Pugliese
Diretora-Presidente

Roberta de Fátima Minetto Cantelmo
Diretora de Finanças e Governança

LD

EA

GB

SP

SF

MD

AN



Ana Paula Rodrigues Nunes
Diretora de Novas Associadas



Lisangela de Andrade Dossi
Diretora de Mentoria



Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana
Diretora de Eventos

Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho
Diretora de Comunicação e Mídias Sociais



Solange Marques Ferreira
Diretora de Responsabilidade Social



Marina Dias de Almeida
Diretora de Alianças Estratégicas e Expansão



Simoni Pereira
Diretora de Relacionamento



Fernando Cantelmo
OAB/SP nº 471744

AP

RM

Estatuto W-CFO _ 2024.pdf

Documento número #bfe3bae2-2916-44c0-a72f-f464799c6f41

Hash do documento original (SHA256): c62ee6be73398f5050969734d6f4a39e72fb2fc4ae940a3b5152f7eb0d1a5742

Hash do PADES (SHA256): 9222271ac930a9f28304f2087fae76a8f37a00da29c89df8f49fe1060bf2ae09

Assinaturas

- ✓ **Roberta de Fatima Minetto Cantelmo**
CPF: 890.298.364-15
Assinou em 26 nov 2024 às 13:12:12
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jul 2028
- ✓ **Fernando Cantelmo**
CPF: 929.510.076-04
Assinou em 26 nov 2024 às 13:15:05
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 abr 2026
- ✓ **Angela Pugliese**
CPF: 082.447.868-17
Assinou em 26 nov 2024 às 14:45:59
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 jul 2025
- ✓ **Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho**
CPF: 350.939.998-65
Assinou em 26 nov 2024 às 14:19:39
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mai 2025
- ✓ **Lisangela de Andrade Dossi**
CPF: 188.121.468-05
Assinou em 28 nov 2024 às 21:22:48
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 dez 2024
- ✓ **Solange Marques Ferreira**
CPF: 025.593.698-26
Assinou em 03 dez 2024 às 12:05:27
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 dez 2025
- Roberta de Fatima Minetto Cantelmo
- Fernando Cantelmo
- Angela Pugliese
- Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho
- Lisangela de Andrade Dossi
- Solange Marques Ferreira

- ✓ **Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana**
CPF: 303.651.908-45
Assinou em 05 dez 2024 às 11:55:24
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 set 2025
- ✓ **Simoni Pereira**
CPF: 281.019.548-05
Assinou em 27 dez 2024 às 13:38:49
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 dez 2025
- ✓ **Ana Paula Rodrigues Nunes**
CPF: 219.766.488-31
Assinou em 10 jan 2025 às 14:10:57
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 dez 2025
- ✓ **Marina Dias de Almeida**
CPF: 223.323.608-40
Assinou em 22 jan 2025 às 20:36:08
Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 mai 2025

Log

- 26 nov 2024, 12:54:21 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 criou este documento número bfe3bae2-2916-44c0-a72f-f464799c6f41. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2024 (12:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de dezembro de 2024 (12:54).
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: pereira.simoni@outlook.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simoni Pereira.

-
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: sferreir2510@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Solange Marques Ferreira.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: m.dias.1103@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Dias de Almeida e CPF 223.323.608-40.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: fcantelmo@hotmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Cantelmo e CPF 929.510.076-04.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: angela_pugliese@icloud.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Pugliese e CPF 082.447.868-17.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: Roberta.minetto.cantelmo@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberta de Fatima Minetto Cantelmo e CPF 890.298.364-15.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: anapaularodnunes@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Rodrigues Nunes.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: Gabriela.la.botelho@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho.

- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: emanuela@labeconsultoria.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana e CPF 303.651.908-45.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou à Lista de Assinatura: lisa@institutoemprevaliosas.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lisangela de Andrade Dossi e CPF 188.121.468-05.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário pereira.simoni@outlook.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário sferreir2510@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário m.dias.1103@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário fcantelmo@hotmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário angela_pugliese@icloud.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,2,20,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário Roberta.minetto.cantelmo@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,2,20,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário anapaularodnunes@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário Gabriela.la.botelho@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário emanuela@labeconsultoria.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 26 nov 2024, 13:08:41 Operador com email fcantelmo@hotmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 adicionou o signatário lisa@institutoemprevaliosas.com.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9.

- 26 nov 2024, 13:12:12 Roberta de Fatima Minetto Cantelmo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 890.298.364-15. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a27e60(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,2,20,3,4,5,6,7,8,9. IP: 200.100.126.132. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 nov 2024, 13:15:05 Fernando Cantelmo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 929.510.076-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0a47d1(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 200.100.126.132. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 nov 2024, 14:19:39 Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 350.939.998-65. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2b3d5f(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 189.98.120.197. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 nov 2024, 14:45:59 Angela Pugliese assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 082.447.868-17. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c94c45(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,2,20,3,4,5,6,7,8,9. IP: 177.132.148.0. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 nov 2024, 18:15:39 Operador com email wcfobraziloficial@gmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2025 (12:54).
- 28 nov 2024, 21:22:48 Lisangela de Andrade Dossi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 188.121.468-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cac5ae(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 186.204.100.177. Componente de assinatura versão 1.1059.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 dez 2024, 12:05:27 Solange Marques Ferreira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 025.593.698-26. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2be100(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 200.170.110.203. Componente de assinatura versão 1.1060.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2024, 11:55:24 Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 303.651.908-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0eaab7(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 179.133.6.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4941923 e longitude -46.690289. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2024, 13:38:49 Simoni Pereira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 281.019.548-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 18ae82(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 189.33.66.246. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5881939 e longitude -46.719162. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 10 jan 2025, 14:10:57 Ana Paula Rodrigues Nunes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 219.766.488-31. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d8368c(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 189.121.36.87. Componente de assinatura versão 1.1093.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jan 2025, 14:15:52 Operador com email wcfobraziloficial@gmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2025 (12:54).
- 22 jan 2025, 20:36:08 Marina Dias de Almeida assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 223.323.608-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9a18cb(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 179.113.81.160. Componente de assinatura versão 1.1102.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2025, 11:00:41 Operador com email roberta.minetto.cantelmo@gmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2025 (12:54).
- 29 jan 2025, 14:37:53 Operador com email wcfobraziloficial@gmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: habilitada.
- 29 jan 2025, 14:44:05 Operador com email wcfobraziloficial@gmail.com na Conta 1c909d87-9382-45b0-a36e-d6d6bbb8dfa8 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número bfe3bae2-2916-44c0-a72f-f464799c6f41.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bfe3bae2-2916-44c0-a72f-f464799c6f41, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Roberta de Fatima Minetto Cantelmo

Assinou o documento em 26 nov 2024 às 13:12:12

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a27e60(...)



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roberta de Fatima Minetto Cantelmo".

Roberta de Fatima Minetto Cantelmo
blob

Fernando Cantelmo

Assinou o documento em 26 nov 2024 às 13:15:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0a47d1(...)



Fernando Cantelmo
blob

Angela Pugliese

Assinou o documento em 26 nov 2024 às 14:45:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c94c45(...)



Angela Pugliese
blob

Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho

Assinou o documento em 26 nov 2024 às 14:19:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2b3d5f(...)



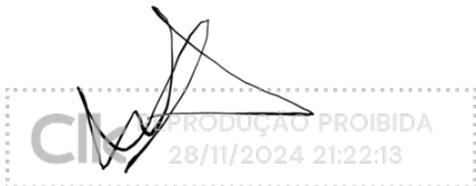
Gabriela Loureiro Lima de Arruda Botelho
blob

Lisangela de Andrade Dossi

Assinou o documento em 28 nov 2024 às 21:22:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cac5ae(...)



Lisangela de Andrade Dossi
blob

Solange Marques Ferreira

Assinou o documento em 03 dez 2024 às 12:05:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2be100(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/12/2024 12:05:03

Solange Marques Ferreira
blob

Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana

Assinou o documento em 05 dez 2024 às 11:55:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0eaab7(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/12/2024 11:55:00

Emanuela Yamara Sampaio de Araujo Sant'Ana
blob

Simoni Pereira

Assinou o documento em 27 dez 2024 às 13:38:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 18ae82(...)



Simoni Pereira

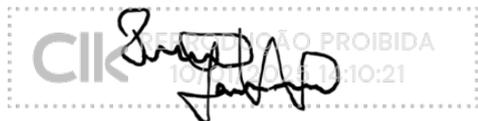
blob

Ana Paula Rodrigues Nunes

Assinou o documento em 10 jan 2025 às 14:10:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d8368c(...)



Ana Paula Rodrigues Nunes

blob

Marina Dias de Almeida

Assinou o documento em 22 jan 2025 às 20:36:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9a18cb(...)



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Marina Dias de Almeida".

Marina Dias de Almeida
blob